



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Adm. Falsal Salmen

LEI Nº 404/92, DE 27 DE MARÇO DE 1992

Dispõe sobre desapropriação de um lote de terreno urbano situado na Av. Carajás e indenização das benfeitorias nele existentes, pertencentes a VAL DEIS RIBEIRO DE OLIVEIRA e expede outras providencias.

O Prefeito Municipal de Parauapebas, faço saber que o Poder Legislativo Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a desapropriação do lote de terreno urbano, com indenização das benfeitorias nele existentes, na importância de Cr\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Parágrafo 1º - O lote que se refere o artigo, tem as medidas e confrontações seguintes:

Frente- para a Av. Carajás, onde mede 10:00 metros;

Lado dir.- com o lote s/n, onde mede 30:00 metros;

Lado esq.- com o lote nº 02, onde mede 30:00 metros;

Fundos- com o lote nº 04, onde mede 10:00 metros.

TODOS POR



Parauapebas
PREFEITURA MUNICIPAL

Rua D, Qd. 37, Lt. Especial - Telefones: 346-1005 - 346-1418 - CEP 68.505



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Adm. Falsal Salmen

Fl. 02

Parágrafo 2º - Consta, como sendo proprietário do lote de que menciona o artigo, VALDEIS RIBEIRO DE OLIVEIRA.

Art. 2º - O lote que menciona o art. 1º, será destinado a servir de leito para o Rio Ilha do Côco 02, que foi desviado de seu leito anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parauapebas, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e dois.

Falsal Salmen
Prefeito Municipal de Parauapebas

TODOS POR



Parauapebas
PREFEITURA MUNICIPAL

Rua D, Qd. 37, Lt. Especial - Telefones: 346-1005 - 346-1418 - CEP 68.505